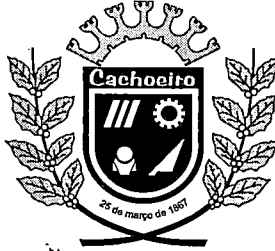


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões _____/_____/_____

(Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____

Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018

PRESIDENTE: Alexandre Bostes

VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila

1º SECRETÁRIO: Renata Fleus

2º SECRETÁRIO: Diego Lube

ASSUNTO:

Proj. de Lei Nº 105/18

INICIATIVA:

Edil: Alexon Soares

HISTÓRICO:

Denomina logradouro Público Rua "Diva Candida Pim" no Bairro Ferroviária

com Emenda.

Ofício Nº 2622/2018 (13/11/2018)

LEITURA: 02 / 10 / 2018

1ª DISCUSSÃO: 30 / 10 / 2018

2ª DISCUSSÃO: 13 / 11 / 2018

APROVADO POR:

X

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

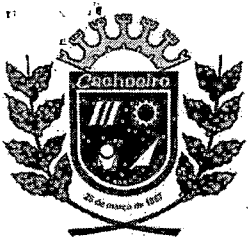
Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de



02 ✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. ____/2018

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | PLO |
| PROTOCOLO GERAL: | 75181 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | 105 |
| DATA PROTOCOLO: | 27/09/18 |

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


Art. 1º. - Fica denominada Rua "**DIVA CANDIDA PIM**" a Rua Projetada Sequencial 2943, que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado (conforme croqui em anexo), no Bairro Ferroviários, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 27 de Setembro de 2018.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 13/11/18
PRESIDENTE 

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



03 ✓
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Rua "**DIVA CANDIDA PIM**" a Rua Projetada Sequencial 2943, que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado (conforme croqui em anexo), no Bairro Ferroviários, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Assim contamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis.

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

04 ✓

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 20449 /2018 TIPO PROC.: 1
PROTOCOLO : 1348993 DATA DA ENTRADA : 28/05/2018
ASSUNTO : DIVERSOS

!OF/GVASC/N.008/2018 - VEREADOR SOLICITA INFORMACDES SOBRE !
!LOGRADOURO PUBLICO. !
!

NOME : ALEXON SOARES CIPRIANO
C.P.F. : 034.865.127-90
COD.REQUER.: 68143-1
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

OFÍCIO/GVASC/N.º. 008/2018

À
Gerência de Cadastro Imobiliário
Secretaria Municipal da Fazenda

O Vereador **ALEXON SOARES CIPRIANO**, eleito pela legenda do **PROS, Partido Republicano da Ordem Social**, com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições regimentais, **REQUER** à **GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, VISANDO A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.**

Fls. 01
SEMFA
Ass. [assinatura]

Ocorre que o § 1º do Artigo 3º. da Lei Mun. 5.445/2003 estabelece que se não for necessário proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal, a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **SOLICITAMOS QUE SEJA REALIZADA A PESQUISA A QUE SE REFERE O DISPOSITIVO LEGAL E AINDA, QUE EXPEÇA-SE DECLARAÇÃO/CERTIDÃO, ATESTANDO O CUMPRIMENTO DA PESQUISA.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Fls.: 01
SEMFA
Ass.: [assinatura]

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

| NOMENCLATURA PROVISÓRIA (Bairro) | NOVO NOME PROPOSTO | LOCALIZAÇÃO |
|--|-------------------------|--|
| Rua Projetada 2943 (Bairro Ferroviários) | "AINDA SEM NOMECLATURA" | Que inicia-se na Rua Lucinia Braga Machado, Nº. 188, com seu término na Rua Honorina de Oliveira Silva, Nº. 01, no Bairro Ferroviários (conforme croqui em anexo). |

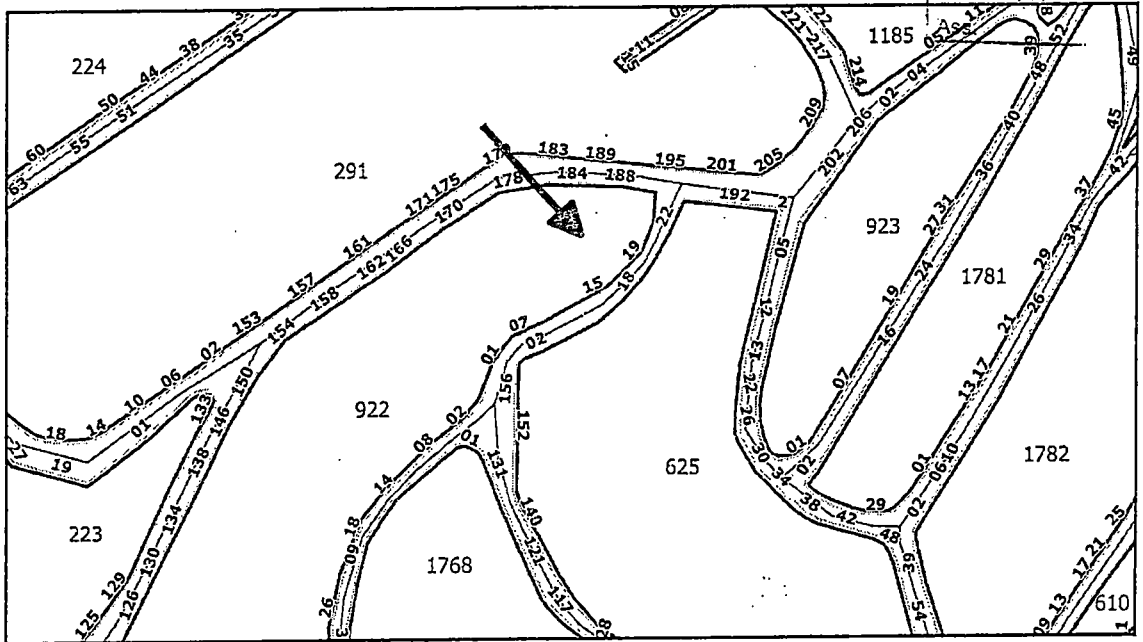
Solicitamos, ainda, que se possível **AS INFORMAÇÕES SEJAM FORNECIDAS EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento deste.

Na oportunidade agradeço a atenção dispensada, aproveitando para renovar nossos votos de estima e consideração.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO

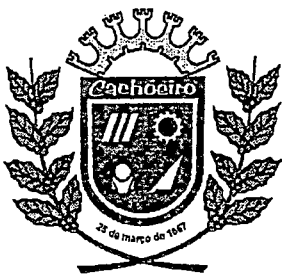


1- A via que se pretende nomear (Rua Projetada) Sequencial 2943, não possui denominação oficial até a presente data.

2- O logradouro que se pretende denominar (Seq.2943), inicia-se no entroncamento da Rua Honorina de Oliveira (Lei 4368/1997) com a Rua Manoel Braga Machado (Lei 1836/1975), e termina na Rua Lucinia Braga Machado (Lei 2377/1983), "o contrario do que diz a LOCALIZAÇÃO, na inicial do processo".

3- O logradouro esta localizado no Bairro Ferroviarios.

Cristina A. Machado Barbosa
 Coordenadora de Serv. Ext.
 Geoprocessamento
 SEMGOV / SRI - Disc. 25.750/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Edson Alves Machado
 Gerencia da GCI:

CRISTINA ALACRINO MACHADO
 Coordenadora de Geoprocessamento:

Protocolo: 20449-2018

Data: Recebemos 12/06/2018

Data da Impressão: Junho - 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
DIVA CANDIDA PIM

CPF
(sem informação)

MATRÍCULA
0213450155 1989 4 00012 109 0011059 31

SEXO **Feminino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Casada. Com 71 anos de idade**

NATURALIDADE **Deste Estado** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ELEITOR **não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
MANOEL CÂNDIDO DE ANDRADE e ROSALINA FRANCISCA DE ANDRADE. Residente nesta Cidade

DATA E HORA DO FALECIMENTO
Aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil-novecentos e oitenta e nove (1989), às 03:45 hora(s)

| | | |
|-----|-----|------|
| DIA | MÊS | ANO |
| 08 | 02 | 1989 |

LÓCAL DO FALECIMENTO
SANTA CASA DE MISERICORDIA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CAUSA DA MORTE
Parada cardíaca, Insuficiência respiratória, Edema agudo de pulmão.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) **Cemitério desta Cidade** DECLARANTE **Aguilar Pim**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Dr. Luiz Bento Fernandes Coelho

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM
Data do Registro: aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). A falecida era casada com José Domingos Pim, tendo deixado vários filhos.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim
Oficial: Fernando Brandão Coelho Vieira
Rua Vinte e Cinco de Março, 178, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES,
Tel. (28) 3522-0139

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de setembro de 2018.

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021345.BRQ1808.00490
Emolumentos: R\$ 25,19 Encargos: R\$ 7,52 Total: R\$ 32,71
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Nádia de Paula Coelho
NÁDIA DE PAULA COELHO
ESCREVENTE

NÁDIA



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Nádia de Paula Coelho
Nádia de Paula Coelho
Escrevente



Distrito de Coutinho - C. de Itapemirim-ES.
AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) frente. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a. 13/09/2018 08:08:45, C. de Itapemirim-ES.

NÁDIA DE PAULA COELHO ESCREVENTE. Selo Digital: 021923.FZX1803.00910 Emolumentos: R\$ 2,88 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,72. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.

Nádia de Paula Coelho
Escrevente

ARPENBRASIL AA 011051949 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



07 ✓

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

PROJETO DE LEI Nº. ____/2018

| | |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO: | PLO |
| PROTOCOLO GERAL: | 75181 |
| NÚMERO PRÓPRIO: | 105 |
| DATA PROTOCOLO: | 27/09/18 |

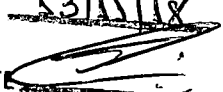
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada Rua "**DIVA CANDIDA PIM**" a Rua Projetada Sequencial 2943, que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado (conforme croqui em anexo), no Bairro Ferroviários, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, Sala de Sessões, 27 de Setembro de 2018.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 13/11/18
PRESIDENTE 

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



08 ✓
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres Edis Projeto de Lei da Rua "**DIVA CANDIDA PIM**" a Rua Projetada Sequencial 2943, que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado (conforme croqui em anexo), no Bairro Ferroviários, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Assim tratamos com os nobres pares desta douta Casa de Leis.

Na certeza de ter apoio dos digníssimos vereadores.


ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador - PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA.

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Alexon Soares Cipriano, **“Denomina logradouro público e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Rua ‘DIVA CANDIDA PIM’, a rua Projetada Sequencial 2943 que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado”. A rua está localizada no Bairro Ferroviários (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta **não** atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, **bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.**

(...)

(grifos nossos)

Em consonância com o previsto no dispositivo legal citado, a lei deve prever a descrição da localização do logradouro indicando inclusive as vias situadas nas extremidades. Dessa forma, o art. 1º do presente Projeto de Lei encontra-se incompleto uma vez que não prevê onde a via termina. Conforme informações apresentadas pelo Cadastro Imobiliário (fls. 05 e 10 do PL), o logradouro em questão termina na Rua Lucinia Braga Machado, informação esta omitida pelo art. 1º do PL.

Portanto, sugerimos emenda modificativa do art. 1º do PL a fim de constar a localização completa da via que se pretende denominar.

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vício sanável através de emenda modificativa** e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 03 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 085/2018

DATA: 08/10/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

| P. LEI Nº. | VELO ^{PL} Nº. | P. RESOL. Nº. | P. DEC. LEG. Nº. | PRAZO VENC. PROJ. |
|------------|-----------------------------------|---------------|------------------|-------------------|
| 91 | 106 | | | |
| 105 | 107 | | | |
| 108 | | | | |
| 109 | | | | |

| RECURSO Nº. | EMENDAS A LOM Nº. | PAR. TRIB. DE CONTAS Nº. | PRAZO VENC. |
|-------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

08/10/18
[Handwritten Signature]

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARREAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, C PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer ao Projeto de Lei nº 105/2018

INICIATIVA: Alexon Soares

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Alexon Soares que "Denomina Logradouro Público a Rua "Diva Candida Pim", no Bairro Ferroviários e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Contudo, a fim de adequar a proposição à melhor técnica legislativa, **sugere-se a seguinte Emenda Modificativa:**

Onde se lê: Artigo 1º: Fica denominada Rua Diva Candida Pim , a rua Projetada Sequencial 2943, que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado(conforme croqui anexo), no Bairro Ferroviários, no Município de Cachoeiro de Itapemirim,Estado do Espírito Santo.

Leia-se: Artigo 1º Fica denominada Rua Diva Candida Pim , a rua Projetada Sequencial 2943, que inicia-se no entrocamento da Rua Honorina de Oliveira com a Rua Manoel Braga Machado **e termina na Rua Lucinia Braga Machado** (conforme croqui anexo), no Bairro Ferroviários, no Município de Cachoeiro de Itapemirim,Estado do Espírito Santo.

Tal medida se faz necessária para que o projeto apresentado, esteja em conformidade com a legislação pertinente e, conforme aponta o documento oficial fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda e ainda, pela indicação do parecer da procuradoria legislativa.

Logo após voto **pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria, após adequação através de Emenda modificativa apresentada supra.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com indicação de Emenda Modificativa no artigo 1º do referido projeto.

APROVADO

UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 13/11/18
PRESIDENTE

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus: é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 105/2018

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento – Suplente


Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator


PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

OK
RP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

17
170

| NOME | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|----------------------------------|------------|-----|-----|-----|
| ALEXANDRE ANDREZA MACEDO | X | | | |
| ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES | PRESIDENTE | | | |
| ALEXANDRE VALDO MAITAN | X | | | |
| ALEXON SOARES CIPRIANO | X | | | |
| ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA | X | | | |
| ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA | X | | | |
| BRÁS ZAGOTTO | X | | | |
| DÁRIO SILVEIRA FILHO | X | | | |
| DELANDI PEREIRA MACEDO | X | | | |
| DIOGO PEREIRA LUBE | X | | | |
| EDISON VALENTIM FASSARELLA | X | | | |
| ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA | X | | | |
| ELY ESCARPINI | X | | | |
| HIGNER MANSUR | X | | | |
| PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA | X | | | |
| RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO | X | | | |
| RODRIGO SANDI | X | | | |
| SÍLVIO COELHO NETO | X | | | |
| WALLACE MARVILA FERNANDES | X | | | |

PROJETO Nº 205/2018

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: 13/11/2018

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____ DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES 13/11/2018

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 27/09/2018 - Protocolado com 11 folhas fs
- 2 - 03/09/2018 - Parecer juridico - fs 12/13/14
- 3 - 08/10/2018 - OF/PC G no 85/2018 C.C. 3.R fls. 14 B.
- 4 - 05/11/2018 - Parecer CC. 3R com Emenda fls. 15 e 16 B.
- 5 - 23/11/2018 - Folha de votação - fs 14/15
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -